



MENSAGEM OF. GP. N°031/2023

RECEBIDO EN

Ilha Comprida, 03 de março de 2023.

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1983, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A criação dos cargos de Engenheiro em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, atender ao disposto no TAC do Ministério Público do Trabalho, bem como à CIPA.

A criação do cargo de Coordenador de Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços, vem atender legislação específica para tanto.

A criação de uma vaga para o cargo de Diretor Operacional, vem atender demanda da Secretaria de Educação, ante a extinção dos cargos em decorrência de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

A atualização do valor do cargo em gratificação, justifica-se nas atribuições inerentes ao cargo, ante a sua complexidade e comprometimento exigidos do profissional que o ocupa.

Por oportuno informamos que o presente é acompanhado de estudo de impacto financeiro,

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em CARÁTER DE URGÊNCIA.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor FÁBIO ROGÉIO TONON DD. Presidente da Câmara Municipal de ILHA COMPRIDA/SP

Pagma I de 12





PROJETO DE LEI N.º 031/23,

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1983, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Ficam inseridos os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, ao ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EFETIVO

N° DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCI A	TABELA
1	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	1
2	8	AGENTE SANEAMENTO	8	1
3	8	AGENTE TRÂNSITO	10	1
4	1	ALMOXARIFE	8	1
5	4	ANALISTA ADMINISTRATIVO	20	1
6	3	ASSISTENTE SOCIAL30 horas	20	
7	2	ARQUITETO	23	1
8	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	1
9	20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	8	1
10	28	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
11	35	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – feminino	3	1
12	35	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – masculino	3	1
13	1	BORRACHEIRO	4	1
14	6	CHEFE SERVIÇOS	9	1
15	3	CIRURGIÃO DENTISTA 20 horas	20	1
16	2	CIRURGIÃO DENTISTA 40 horas	23	1
17	5	COLETOR DE LIXO	3	1
18	1	CONTADOR	22	1
19	2	CONTINUO	4	1

PROSE 174 034 202 Parana 2 de 12





20	1	CONTROLADOR INTERNO	22	1 1
21	9	COORDENADOR PEDAGÓGICO	22	1
22	3	DESENHISTA	13	1
23	8	DIRETOR DE ESCOLA	22	1
24	2	ELETRICISTA	7	1
25	2	ELETRICISTA VEÍCULOS	11	1
26	1	ENCANADOR	6	1
27	14	ENFERMEIRO	20	1
28	2	ENGENHEIRO CIVIL	23	1
29	1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA TRABALHO	23	1
30	1	ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO	23	1
31	3	FARMACÊUTICO 20 horas	13	1
32	3	FARMACÊUTICO 40 horas	20	1200
33	12	FISCAL MUNICIPAL	17	1
34	8	FISCAL SANITÁRIO	8	1
35	3	FISIOTERAPEUTA 30 horas	20	1
36	2	FONOAUDIÓLOGO	20	1
37	22	INSPETOR ALUNOS	7	1
38	3	JARDINEIRO	4	1
39	2	MARCENEIRO	6	1
40	3	MECANICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	14	1
41	10	MÉDICO 20 horas	23	1
42	1	MÉDICO DO TRABALHO	25	1
43	1	MÉDICO GINECOLOGISTA	25	1
44	1	MÉDICO PEDIATRA	25	1
45	1	MÉDICO PLANTONISTA	26	1
46	9	MÉDICO PLANTONISTA 24 horas	1, 2 e 3	3
47	1	MÉDICO VETERINÁRIO	21	1
48	35	MERENDEIRA	5	1
49	20	MONITOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	. 7	1_
50	5	MONITOR DESPORTIVO	10	1
51	8	MONITOR TURISMO	13	1
52	65	MOTORISTA	10	1
53	4	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	11	i
54	2	NUTRICIONISTA	20	1.
55	12	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	1
56	1	OPERADOR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - TRÂNSITO	10	1





57	5	OPERADOR MÁQUINAS-I	16	1
58	7	OPERADOR MÁQUINAS-II	16	1
59	2	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	20	1
60	4	PEDREIRO	6	1
61	2	PINTOR OBRAS	6	1
62	6	PROCURADOR JURÍDICO	23	1
63	74	PROFESSOR I40 horas	18	1
64	20	PROFESSOR DE CRECHE	15	1
65	8	PROFESSOR CIÊNCIAS FIS. QUIM. BIOL.	2	1
66	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	2	\1
67	17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	h
68	5	PROFESSOR GEOGRAFIA	2	1/
69	5	PROFESSOR HISTÓRIA	2	1
70	3	PROFESSOR INFORMÁTICA	2	1 //
71	5	PROFESSOR INGLÊS	2	1//
72	9	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	2	1/\
73	8	PROFESSOR MATEMÁTICA	2	4 \
74	4	PSICÓLOGO	20	1
75	6	RECEPCIONISTA	5	1
76	1	TÉCNICO DE SEGURANÇA DOTRABALHO	19	1
77	38	TÉCNICO ENFERMAGEM	14	1\
78	1	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	13	1
79	3	TÉCNICO INFORMÁTICA	13	1
80	1	TÉCNICO NUTRIÇÃO	13	1
81	7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 horas	17	1
82	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 horas	20	1
83	10	TELEFONISTA	5	1
84	1	TESOUREIRO	22	1
85	1	TRATADOR DE ANIMAIS	3	1
86	32	VIGIA	4	1
87	3	ZELADOR	4	1

Art. 2º Fica alterado o inciso VI, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"VI - Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade do corpo clinico dos médicos do pronto atendimento, passa a ser considerado Diretor Técnico I, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), mensais."

Picco 1 F LO (1 2023) Pagina 4 de 12





Art. 3º Fica criado o cargo de Coordenador de Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, ao ANEXO IIIB – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III-A QUADRO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA BÁSICA – CARGO, SÍMBOLO E REFERÊNCIA

Nº DE ORDEM	QUANTI DADE	CARGO	SÍMBOL O	PROVIMENTO	REFERÊNCIA	TABELA
2077	66			(###)	1477	
8	1	Coordenador de Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço	CPLAPS	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, com graduação completa no ensino superior em Serviço Social ou Psicologia, devidamente registrado em seu conselho de classe	7	2-A

Art. 4º Fica criado uma vaga ao cargo de Diretor Operacional, disposto no ANEXO IV QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Nº DE ORDEM	QTDE	FUNÇÃO	REFERÊNCIA	TABELA
***	***	***	res.	•••
4	5	DIRETOR OPERACIONAL	09	2-C
•••			***	

Art. 5º A Tabela 2-A - CARGOS DA ESTRUTURA BÁSICA E DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESORIA CRIADOS NA PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 2-A CARGOS DA ESTRUTURA BÁSICA E DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESORIA CRIADOS NA PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA

N° DE ORDEM	CARGO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	NATUREZA DOS ESTIPÊNCIOS	VALOR (R\$)
1,	Chefe de Gabinete	CG	12	Subsídio	R\$ 12.824,44
2	Coordenador Subprefeitura	DCA-4	7	Vencimento	R\$ 5.027,68

Pagora 5 de 12





3	Ouvidor	DCA-5	4	Vencimento	R\$ 3.664,31
4	Procurador-Geral do Município	PGM	12	Subsídio	R\$ 12.824,44
5	Secretário Adjunto	SAD	11	Subsídio	R\$ 10.610,26
6	Secretário Municipal	SM	12	Subsidio	R\$ 12.824,44
7	Supervisor Programa Criança Feliz	SPCF	6	Vencimento	R\$ 4.410,02
8	Coordenador de Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço	CPLAPS	7	Vencimento	R\$ 5.027,68

Art. 6° A Tabela 5 - CARGOS EM GRATIFICAÇÃO (Art. 8°, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023), do ANEXO VI, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

N° DE ORDEM	QTDE	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
1	09	RESPONSÁVEL TÉCNICO	R\$ 1.914,24
6	01	RESPONSÁVEL TÉCNICO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 403,17
7	01	COORDENADOR DA VIGILÊNCIA EM SAÚDE	R\$ 2.303,83
8	01	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.303,83
10	01	DIRETOR TÉCNICO – MEDICINA PSF	R\$ 1.382,30
11	01	DIRETOR CLINICO - MEDICINA	R\$ 10.100,00

Art. 7º Ficam inserido os itens 28-A, 75-A, 7-A ao ANEXO VII - QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"28-A - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Provimento: Efetivo

Instrução: Graduação em Engenharia, registro no Conselho de Classe e Registro no Ministério do Trabalho como Engenheiro de Segurança do Trabalho

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição sumária: Garantir a prestação qualitativa dos serviços de orientação e coordenação do sistema de segurança no trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção para garantia da integridade dos servidores e bens públicos;

Descrição detalhada:

- inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificação de fatores e riscos de acidentes;
- estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para a prevenção de acidentes;
- inspecionar os postos de combate a incêndio, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios para comprovação e garantia das condições de funcionamento:
- elaborar relatórios para comunicação de resultados das inspeções e propostas de reparos e renovação dos equipamentos de extinção de incêndio e outras medidas de segurança;
- investigar os acidentes para exames das condições de ocorrência, identificação das causas e outras providências cabíveis:
- articular com os serviços médico e social para as providências de atendimento aos acidentados;

PROJEC 10 161 2024 Parma 6 de 12





- elaborar estatísticas de acidentes, de registro das irregularidades ocorridas, visando a obtenção de subsídios para a melhoria das medidas de segurança;
- comunicação aos servidores de instruções sobre normas de segurança, combate a incêndios e medidas de prevenção de acidentes;
- coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, reparando instruções e orientando a confecção de material de propaganda objetivando o desenvolvimento de hábitos de prevenção de acidentes:
- participar de reuniões sobre segurança no trabalho para cumprimento dos objetivos e programações estabelecidas;
- participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá executar suas funções em qualquer área/setor da Administração.

75-A – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Provimento: Efetivo

Instrução: Ensino Médio Completo com Curso Específico em Segurança do Trabalho com Registro no

Ministério do Trabalho

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição sumária: Elaborar laudos técnicos sobre riscos de acidentes, existentes nos vários ambientes de trabalho e nas atividades profissionais;

Descrição detalhada:

- analisar os métodos de trabalho e os processos, identificando fatores de risco, detectando a presença de agentes ambientais agressivos à pessoa e apontando os fatores causadores de doenças profissionais;
- inspecionar ambiente e condições de trabalho e propor medidas e ações corretivas; elaborar programa de prevenção de acidentes do trabalho e de saúde ocupacional, promovendo campanhas e eventos de conscientização;
- promover e supervisionar a utilização dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);
- elaborar mapas e relatórios demonstrativos e estatísticas sobre acidentes do trabalho e doenças profissionais, identificando frequência e grau de risco;
- desenvolver e estabelecer juntamente com o superior imediato, normas e procedimentos internos que regulamentem os assuntos de Segurança do Trabalho e de Saúde Ocupacional;
- participar de grupos/entidades específicas de Higiene e Segurança do Trabalho, bem como prestar assistência permanente às comissões internas que tratam destas questões;
- pesquisar, observar e relatar atividades e operações insalubres, penosas e perigosas, emitindo relatórios aos responsáveis pelas áreas, no sentido de conscientizá-los sobre o risco, monitorar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, sugerir medidas corretivas e encaminhar os procedimentos legais;
- dirigir, quando necessário, veículos da prefeitura para o desempenho das atribuições do cargo;
- zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's, (Equipamentos de Proteção Individual); realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá executar suas funções em qualquer área/setor da Administração.

7-A – COORDENADOR DE PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Provimento: Efetivo

Instrução: Ensino Completa em Ensino Superior em Serviço Social ou Psicologia, devidamente registrado em seu Conselho de Classe.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição sumária: Profissional responsável pelo contato direto e cotidiano com adolescentes autores de atos infracionais. O seu trabalho objetiva assegurar condições de desenvolvimento das potencialidades dos adolescentes, reduzir a vulnerabilidade e construir a autonomia (BARROS & NAIFF, 2015). A sua função está intrinsecamente ligada à educação dos adolescentes para o exercício da cidadania (PAES, 2008). Nesse contexto, sua atuação pode tanto garantir uma ressocialização adequada aos adolescentes garantindo seus direitos como pode inviabilizar e/ou dificultar a concretização desses mesmos direitos. Desenvolver atividades pedagógicas, aconselhar, acompanhar, até planejar, organizar e gerenciar ações sociais realizadas dentro do serviço (PEREIRA e BARONE, 2015).

Pitto) 1 F1 (i31 2023) Paguna T de 12





Segundo a Portaria Conjunta SEGAD/SECRIANÇA nº 10 de 02 de julho de 2015, o coordenador executa apoio administrativo, participa de programas de desenvolvimento que envolvem conteúdos sobre a área de atuação, além de outras atividades inerentes à área e de interesse do órgão responsável pela execução das medidas

medidas
Descrição detalhada:
Gestão do serviço realizado de acompanhamento ao adolescente em medida sócio educativa;
Gestão dos recursos humanos sob sua responsabilidade, fornecendo suporte administrativo e técnico.
Gestão do serviço junto ao sistema de justiça e demais parceiros;
Gestão na articulação de demais políticas públicas, estabelecendo relação com CRAS;
Manter articulação com a rede socioassistencial do território para atenção e inclusão dos adolescentes
atendidos de acordo com as demandas apresentadas;
Articular a rede local para acolhimento dos adolescentes em cumprimento da medida de Prestação de
Serviços à Comunidade;
Manter cadastro atualizado dos recursos disponíveis na comunidade;
Participar das capacitações propostas para o grupo de técnicos, garantindo a participação de todos no
processo de formação;
Coordenar as avaliações das ações de forma sistemática, garantindo a readequação das ações
e consequentemente do plano de trabalho anual;
Elaborar e encaminhar relatórios avaliativos do projeto; Consentin e alimento en de dos dos de sistema de munitamento. Il de la consentin e alimento en de dos de sistema de munitamento.
Garantir a alimentação dos dados do sistema de monitoramento; Responsável pela leitura, análise e encaminhamento dos relatórios elaborados pela equipe fécnica sob
sua responsabilidade, sobre os adolescentes atendidos, para posterior encaminhamento aos órgãos de
competência;
Oportunizar a discussão dos casos atendidos em grupo técnico, garantindo desta forma a troca de
informações e socialização das decisões;
Coordenar o planejamento das ações a serem desenvolvidas junto aos adolescentes e sua família,
estabelecendo aporte técnico para os profissionais sob sua responsabilidade.
Regulamentação: Normativas do SINASE e medidas em meio aberto: Com a Resolução nº 119. de 11
de dezembro de 2006, do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de
Atendimento Socioeducativo - SINASE iniciou-se a regulamentação do sistema socioeducativo em
ámbito federativo. O Decreto Presidencial de 13 de julho de 2006 estabeleceu a criação da Comissão para
a Articulação Intersetorial do SINASE, com a atribuição de discutir os mecanismos de implantação do
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Em janeiro de 2012, é promulgada à Lei/nº
12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a
aplicação e a execução do conjunto de medidas socioeducativas. Estabelece previsões normativas para a
atuação 32 do Sistema de Justiça, das políticas setoriais e dos demais atores do sistema socioeducativo e
a corresponsabilidade pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de
medidas socioeducativas.
De maneira complementar ao ECA. a Lei do SINASE, no parágrafo 2º do art.1º. define os seguintes
objetivos das medidas socioeducativas: 1 - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que
possível incentivando a sua reparação:
II — a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do
cumprimento do seu plano individual de atendimento;
e III – a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro
máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos na Lei.
A Lei dispõe sobre competências das três esferas de governo no SINASE, estabelecendo para a União a
função coordenadora do SINASE, por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da
Justiça - SEDH MJ. Estabelece ainda que o SINASE será co-financiado com recursos dos orçamentos
fiscal e da seguridade social, além de outras fontes. Os Estados, por sua vez são responsáveis pela
execução das MSE em meio fechado, e em relação às medidas em meio aberto, devem estabelecer com os
municipios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto, prestando
assessoria técnica e financiamento para a oferta regular dos serviços em âmbito municipal. Aos
Municipios compete formular e instituir seu Sistema Socioeducativo e seu Plano Municipal de
Atendimento Socioeducativo e principalmente, co-financiar e executar as medidas socioeducativas em

meio aberto22.





O Quadro abaixo sintetiza as competências das três esferas de governo prevista na Lei do SINASE23. 22 De acordo com o artigo 6º da Lei 12.594/2012, cabe ao Distrito Federal, cumulativamente, as competências dos estados e dos municípios. As competências das três esferas de Governo estão previstas nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei 12.594/12."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 03 DE MARÇO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal







Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Departamento de Planejamento

RELATÓRIO

Impacto Financeiro

Alteração no Quadro de Pessoal do Município de Ilha Comprida

O presente relatório trata da análise de viabilidade do aumento de vagas/cargos do quadro de pessoal do Município de Ilha Comprida.

LEGISLAÇÃO A SER CONSIDERADA

- LEI MUNICIPAL nº 1.983/2023 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
- Impacto Financeiro anexo a LEI MUNICIPAL nº 1.984/2023 que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.983/2023.
- 3. Impacto Financeiro anexo a LEI MUNICIPAL nº 1.987/2023 que trata do auxílio alimentação.

DESPESAS COM PESSOAL

- Como apresentado no estudo do impacto financeiro anexo a Lei Municipal nº 1.987/2023, considerou-se para cálculo das despesas com pessoal, o valor desembolsado em 31 de dezembro do exercício de 2022. Neste total estão contempladas todas as áreas, incluindo estatutários, comissionados, confiança, tempo determinado, conselho tutelar, aposentados, pensionistas e subsídios.
- Estimou-se, ainda no impacto financeiro citado acima, que no exercício de 2023, a despesa
 total da folha de pagamento, incluindo-se aí o décimo terceiro, férias e encargos sociais,
 seria de aproximadamente R\$59.986.800,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e
 oitenta e seis mil e oitocentos reais).

RECEITA

Para o exercício de 2023, a estimativa de receita corrente líquida de R\$133.320,00 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte reais) foi apontada na análise do impacto financeiro realizado









Departamento de Planejamento

	VALOR ESTIMADO	Limite Máximo 54% -LRF
RCL 2023	R\$ 133.320.000,00	R\$ 71.992.800,00
RCL 2024	R\$ 134.653.200,00	R\$ 72.712.728,00
RCL 2025	R\$ 135.999.732,00	R\$ 73.439.855,28

ALTERAÇÕES

As alterações propostas neste estudo são: o aumento de 01 (uma) vaga de Diretor Operacional, criação de 01 (uma) vaga de Engenheiro do Trabalho, criação de 01 (uma) vaga de Técnico do Trabalho, criação de 01 (uma) vaga de Coordenador de Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço e a alteração na remuneração do cargo Diretor Clinico de R\$ 8.396,65 para R\$10.100,00.

CARGO	NUM. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	VALOR R\$
DIRETOR OPERACIONAL	1	R\$ 6.716,75	R\$ 6.716,75
ENGENHEIRO DO TRABALHO	1	R\$ 8.275,13	R\$ 8.275,13
TÉCNICO DO TRABALHO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1,	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
DIRETOR CLÍNICO	1	DIFERENÇA	R\$ 1.703,35
			R\$ 25.545,23

As alterações propostas somam R\$25.545,23 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) por mês, perfazendo cerca de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao ano incluindo aí encargos, décimo terceiro e férias.

ANÁLISE DO IMPACTO FINANCEIRO

Estimou-se que no exercício de 2023, a despesa total da folha de pagamento, incluindo-se aí o décimo terceiro, férias e encargos sociais, seria de aproximadamente R\$59.986.800,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). A essa estimativa soma-se a nova despesa criada de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalizando R\$60.386.800,00 (sessenta milhões trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Segue a estimativa para os exercícios de 2024 e 2025.







Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Departamento de	Plane	jamento
-----------------	-------	---------

2023	2024	2025
60.386.800,00	63.406.140,00	66.576.447,00

 A seguir apresenta-se a tabela que demonstra qual o percentual da RCL – Receita Corrente Líquida será aplicado nas Despesas com pessoal.

EXERCÍCIO	RCL	DESPESAS COM PESSOAL ESTIMADA	LIMITE MÁXIMO (54%)	LIMITE PRUDENCIAL (51,3%)	LIMITE DE ACORDO COM A PROPOSTA
2023	R\$ 133.320.000,00	60.386.800,00	R\$ 71.992.800,00	R\$ 68.393.160,00	45,29%
2024	R\$ 134.653.200,00	63.406.140,00	R\$ 72.712.728,00	R\$ 69.077.091,60	47,09%
2025	R\$ 135.999.732,00	66.576.447,00	R\$ 73.439.855,28	R\$ 69.767.862,52	48,95%

Fica demonstrado acima que o valor estimado com a folha de pagamento dos servidores do Município de Ilha Comprida, considerando as alterações no quadro ora propostas, está dentro da exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, perfazendo 45,29% pontos percentuais da RCL – Receita Corrente Líquida.

Conclui-se que o impacto financeiro apresentado evidencia a capacidade de pagamento e o equilíbrio financeiro considerando o aumento no quadro dos servidores desta municipalidade.

Sendo o que tínhamos a apresentar.

Paulo Marcel de Souza Leite

Secretário de Planejamento